



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

RESOLUÇÃO nº 199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 190, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024, PARA FIXAR OS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES NA
LEGISLATURA 2029 A 2032”.**

O Presidente,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 190, de 12 de novembro de 2024, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Nos termos do art. 29, inciso V da Constituição da República, art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais e arts. 31, inciso IX e 35 da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados os subsídios devidos aos Vereadores na legislatura de 2029 a 2032”.

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Resolução nº 190, de 12 de novembro de 2024, bem como seus §§ 1º e 2º, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - São fixados os seguintes subsídios na legislatura de 2029 a 2032”;

§ 1º - Os subsídios previstos no caput vigorarão entre 01 de fevereiro de 2029 até 31 de dezembro de 2032.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

§ 2º - Na hipótese de a Câmara Municipal não fixar até a última sessão legislativa da próxima legislatura outros valores, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro de 2032, admitida apenas a correção monetária por índice oficial."

Art. 3º O art. 4º da Resolução nº 190, de 12 de novembro de 2024, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2029."

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Resolução nº 190, de 12 de novembro de 2024.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 02 de Setembro de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(biênio 2025/2026)

JOSELINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(biênio 2025/2026)

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(biênio 2025/2026)